



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 196/2014

(PAE n. 85.947/2014)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, alterada pela Portaria DG n. 439, de 17 de novembro de 2014, publicada em 18 de novembro de 2014, ambas do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fornecimento e instalação de balcões e bancadas com pia e acessórios.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **11 de dezembro de 2014, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os projetos mencionados no ANEXO I devem ser acessados no *site* do TRES, no seguinte endereço:

<http://www.tre-sc.jus.br> (menu: "Transparência"/"Contas Públicas"/"Pregões")

1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o

licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado; e

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a MARCA e o MODELO/CÓDIGO/REFERÊNCIA/LINHA de determinados componentes do móvel, abaixo relacionados, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital:

a) torneiras – todos os modelos (para copas e sanitários);

b) cubas de aço inox (pia da cozinha);

c) cubas de embutir para lavatórios;

d) cubas de semi-encaixe e apoio para lavatórios;

e) dobradiças “de caneco” e “gafanhoto”;

f) MDF tipo standard, com laminação em baixa pressão de ambos os lados, espessuras variadas, cor branca;

g) puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado; e

h) puxadores de alumínio, de linhas retas e acabamento escovado.

4.3.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO, REFERÊNCIA ou LINHA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.3.2. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de execução do objeto, antes da apresentação da proposta. A visita deverá ser agendada com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC, no horário das 13h às 19h, por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de execução do objeto e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL para o item cotado**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

juízo, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo/código/referência/linha informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, a Pregoeira convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA e o MODELO/CÓDIGO/REFERÊNCIA/LINHA de determinados componentes do móvel, nos termos do subitem 4.3 deste Edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até 40 (quarenta) minutos, contados da solicitação de envio de anexo pela Pregoeira, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e o modelo/código/referência/linha solicitados para determinados componentes dos produtos ofertados, nos termos do subitem 4.3 deste Edital, ou apresente alternativa de marca ou de modelo/código/referência/linha para os componentes em questão; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes

procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo/código/referência/linha indicados na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.4.3. Nos termos do subitem 7.4, poderão ser solicitados ao proponente, em caso de dúvidas com relação às especificações do móvel cotado, catálogos, prospectos ou amostras dos seguintes itens:

a) torneiras – todos os modelos (para copas e sanitários);

b) cubas de aço inox (pia da cozinha);

c) cubas de embutir para lavatórios;

d) cubas de semi-encaixe e apoio para lavatórios;

e) dobradiças “de caneco” e “gafanhoto”;

f) MDF tipo standard, com laminação em baixa pressão de ambos os lados, espessuras variadas, cor branca;

g) puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado;

h) puxadores de alumínio, de linhas retas e acabamento escovado; e

i) granito preto São Gabriel.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que apresentou melhor proposta, a Pregoeira:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital, observado o seguinte:

a) os balcões deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes, com todos os acessórios;

b) as fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, a quente;

c) as bancadas e os balcões deverão ser entregues e instalados, incluídos todos os acessórios;

d) o licitante vencedor deverá fornecer todos os materiais e executar os serviços de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESA, com perfeito acabamento; e

e) os projetos apresentados contemplam requisitos mínimos a serem atendidos pelo licitante vencedor; em caso de dúvidas, necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119, ou por e-mail ci-sea@tre-sc.jus.br.

12.1.2. apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do respectivo contrato, Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso o produto seja fabricado no Brasil, em atenção ao disposto na Lei n. 6.938/1981 e nas Instruções Normativas do IBAMA n. 31/2009 e 6/2013;

12.1.3. executar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA;

12.1.3.1. os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h;

12.1.3.2. antes do início da execução do objeto, o licitante vencedor deverá conferir as medidas no local, bem como avaliar as condicionantes do projeto;

12.1.4. executar o objeto no Edifício Sede do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.4.1. após recebidos, os móveis e os serviços de instalação serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais ou refazer os serviços de instalação apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.4.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de materiais e de refazimento de serviços de que trata o subitem 12.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste Edital;

12.1.4.3. em caso de substituição de produtos ou de refazimento de serviços de instalação, conforme previsto nos subitens 12.1.4.1 e 12.1.5.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.5. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

12.1.5.1 substituir o(s) produto(s), por outro(s) idêntico(s) ou superior(es), no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – servidor do TRESA;

12.1.6. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

12.1.7. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução do objeto;

12.1.8. responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação dos produtos instalados; responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços;

12.1.9. corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços;

12.1.10. efetuar limpeza diária do local dos serviços e de todas as dependências que forem utilizadas, mantendo-os em perfeita ordem durante toda a sua execução, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos; legislação e normas relativas ao descarte de resíduos deverão ser observadas;

12.1.11. responsabilizar-se integralmente pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;

12.1.12. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

12.1.13. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

12.1.14. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP;

12.1.15. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto deste Edital;

12.1.16. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

12.1.17. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

12.1.18. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.19. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

12.1.20. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;

12.1.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.22. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe ou de Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior hierárquico, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I deste Edital);

b) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências, sendo que isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais; e

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto.

16.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119.

XVII. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

17.2. O licitante vencedor terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

17.3. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 25 de novembro de 2014.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de balcões e bancadas com pia e acessórios, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 196/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de balcões e bancadas com pia e acessórios, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o Pregão n. 196/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de balcões e bancadas com pia e acessórios, conforme abaixo especificado:

1.1.1. **ITEM 1:** Fornecimento e instalação de balcão com pia sob medida para a copa da Coordenadoria de Sessões (COSE) do TRESC, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto, rodapia com 20 cm (vinte centímetros) de altura, conforme projeto. Tubo de aço galvanizado para apoio da bancada, conforme projeto.
	Cuba	De aço inox, acabamento alto brilho, com válvula de escoamento 3½", dimensões 470 x 305 x 170 mm. Marca/modelo:

Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> cor branca, com 18 mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Marca/modelo:
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15 mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Marca/modelo:
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18 mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal. Marca/modelo:
	Fita de acabamento	Fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1 mm, colada a quente. Deverá ser aplicada em todas as bordas laterais recortadas do MDF que fiquem expostas após a montagem do móvel (inclusive na parte de baixo do balcão).
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado. Marca/modelo:
	Dobradiças	Dobradiças "de caneco", 35 mm, de metal zincado. Marca/modelo:
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado. Marca/modelo:	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox, de 40 cm.	
Quantidade	1 (uma) unidade.	

1.1.2. **ITEM 2:** Fornecimento e instalação de bancadas com pia sob medida para o lavabo, o sanitário feminino e o sanitário masculino da Coordenadoria de Sessões (COSE) do TRESA e para o sanitário feminino do Centro de Memória do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), com rodapia de 15 cm (quinze centímetros) de altura, e saia da bancada de 20 cm (vinte centímetros) com acabamento reto e encontro com o tampo em meia esquadria, conforme dimensões de projeto. Mãos francesas metálicas totalmente ocultas sob a bancada para fixação.
	Cuba	De louça branca, de embutir, oval, dimensões úteis iguais a 33 x 44 cm e dimensões totais iguais a 37,5 x 48,5 cm. Marca/modelo: Válvula de escoamento cromada para lavatório.
Acessórios	Torneira de mesa com acionamento hidromecânico para lavatório, acabamento cromado. Marca/modelo:	
	Lavabo da Coordenadoria de Sessões (COSE): sifão cromado para lavatório.	
	Sanitários femininos da Coordenadoria de Sessões (COSE) e do Centro de Memória e sanitário masculino Coordenadoria de Sessões (COSE): sifão articulado cromado.	
Quantidade	Engate flexível para lavatório, malha de aço inox, de 40 cm. 4 (quatro) unidades.	

1.1.3. **ITEM 3:** Fornecimento e instalação de bancada com pia sob medida para o Lavabo da Sala do Conselho do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), rodapia e saia, ambos com 40 cm (quarenta centímetros) de altura e acabamento reto. Encontro da saia com o tampo em meia esquadria, conforme projeto. Mãos francesas metálicas totalmente ocultas sob a bancada para fixação.
------------	---------	---

	Cuba	De louça branca, de semi-encaixe, quadrada, dimensões úteis iguais a 36,5 x 36,5 cm, dimensões totais iguais a 42 x 42 cm, com altura total de 15,5 cm. Quantidade: 2 unidades, conforme projeto. Marca/modelo:
	Válvula	Válvula de escoamento cromada luxo para lavatório. Quantidade: 2 unidades, conforme projeto.
Acessórios	Torneira para lavatório de parede com chapa, cromada. Quantidade: 2 unidades, conforme projeto. Marca/modelo:	
	Sifão ajustável multiuso copo branco. Quantidade: 2 unidades, conforme projeto.	
Quantidade	1 (uma) unidade.	

1.1.4. **ITEM 4:** Fornecimento e instalação de balcão com pia sob medida para a copa da Sala do Conselho do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto, rodapia com 20 cm (vinte centímetros) de altura, conforme projeto. A bancada poderá ser apoiada no balcão em MDF.
	Cuba	De aço inox, acabamento alto brilho, com válvula de escoamento 3½", dimensões 470 X 305 X 170 mm. Marca/modelo:
Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> cor branca, com 18 mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Marca/modelo:
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15 mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Marca/modelo:
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18 mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca sustentadas por pinos de metal. Marca/modelo:
	Fita de acabamento	Fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1 mm, colada a quente. Deverá ser aplicada em todas as bordas laterais recortadas do MDF que fiquem expostas após a montagem do móvel (inclusive na parte de baixo do balcão e das gavetas).
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado. Marca/modelo:
	Dobradiças	Dobradiças "de caneco", 35mm, de metal zincado. Marca/modelo:
	Pés	Pés plásticos de 20 cm de altura, reguláveis, para apoio do móvel.
	Rodapé de granito	Rodapé em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros) e 20 cm de altura, instalado sob o balcão, recuado 10 cm de sua face frontal, conforme projeto.
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado. Marca/modelo:	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox, de 40 cm.	
Quantidade	1 (uma) unidade	

1.1.5. **ITEM 5:** Fornecimento e instalação de bancada com pia sob medida para o lavabo do Centro de Memória do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), rodapia e saia, ambos com 40 cm (quarenta centímetros) de altura e acabamento reto. Encontro da saia com o tampo em meia esquadria, conforme projeto. Mãos francesas metálicas totalmente ocultas sob a bancada para fixação.
	Cuba	De louça branca, de apoio, dimensões úteis iguais 54 X 26,5 cm, dimensões totais iguais a 55 X 27 cm, com altura total de 13,5 cm. Marca/modelo:
	Válvula	Válvula de escoamento cromada luxo para lavatório.
Acessórios	Torneira para lavatório de parede com chapa, cromada. Sifão ajustável multiuso copo branco.	
Quantidade	1 (uma) unidade.	

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento e a instalação dos móveis obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 196/2014, de ___/___/___, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, descrito na subcláusula 1.1:

2.1.1. referente ao ITEM 1, descrito na subcláusula 1.1.1, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.2. referente ao ITEM 2, descrito na subcláusula 1.1.2, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.3. referente ao ITEM 3, descrito na subcláusula 1.1.3, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.4. referente ao ITEM 4, descrito na subcláusula 1.1.4, o valor total de R\$ _____ (_____).

E/OU

2.1.5. referente ao ITEM 5, descrito na subcláusula 1.1.5, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2014NE000 ____, em __/__/__, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe ou de Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA, ou seu substituto, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta, observado o seguinte:

a) os balcões deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes, com todos os acessórios;

b) as fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, a quente;

c) as bancadas e os balcões deverão ser entregues e instalados, incluídos todos os acessórios;

d) a Contratada deverá fornecer todos os materiais e executar os serviços de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESA, com perfeito acabamento; e

e) os projetos apresentados contemplam requisitos mínimos a serem atendidos pela Contratada; em caso de dúvidas, necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119, ou por e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

9.1.2. apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso o produto seja fabricado no Brasil, em atenção ao disposto na Lei n. 6.938/1981 e nas Instruções Normativas do IBAMA n. 31/2009 e 6/2013;

9.1.3. executar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA;

9.1.3.1. os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h;

9.1.3.2. antes do início da execução do objeto, a Contratada deverá conferir as medidas no local, bem como avaliar as condicionantes do projeto;

9.1.4. executar o objeto no Edifício Sede do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.4.1. após recebidos, os móveis e os serviços de instalação serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais ou refazer os serviços de instalação apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESA;

9.1.4.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de materiais e de refazimento de serviços de que trata a subcláusula 9.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4 deste contrato;

9.1.4.3. em caso de substituição de produtos ou de refazimento de serviços de instalação, conforme previsto nas subcláusulas 9.1.4.1 e 9.1.5.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.5. prestar garantia ao objeto deste contrato pelo período de _____ (_____) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA;

9.1.5.1 substituir o(s) produto(s), por outro(s) idêntico(s) ou superior(es), no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – servidor do TRESA;

9.1.6. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

9.1.7. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução do objeto;

9.1.8. responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação dos produtos instalados; responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços;

9.1.9. corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços;

9.1.10. efetuar limpeza diária do local dos serviços e de todas as dependências que forem utilizadas, mantendo-os em perfeita ordem durante toda a sua execução, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos; legislação e normas relativas ao descarte de resíduos deverão ser observadas;

9.1.11. responsabilizar-se integralmente pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;

9.1.12. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.1.13. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

9.1.14. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA;

9.1.15. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto deste contrato;

9.1.16. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

9.1.17. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

9.1.18. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

9.1.19. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

9.1.20. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESA;

9.1.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.22. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 196/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão n. 196/2014 e no Contrato e das demais cominações legais:

a) impedida de licitar e contratar com a União; e

b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 196/2014

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de balcões e bancadas com pia e acessórios, destinados às copas e sanitários da Sala de Sessões, da Sala do Conselho, da Coordenadoria de Sessões (COSE) e do Centro de Memória, localizados no Edifício Sede do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, conforme especificações e desenhos anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. **ITEM 1:** Fornecimento e instalação de balcão com pia sob medida para a copa da Coordenadoria de Sessões (COSE) do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto, rodapia com 20 cm (vinte centímetros) de altura, conforme projeto. Tubo de aço galvanizado para apoio da bancada, conforme projeto.
	Cuba	De aço inox, acabamento alto brilho, com válvula de escoamento 3½", dimensões 470 x 305 x 170 mm.
Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> cor branca, com 18 mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15 mm e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18 mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal.
	Fita de acabamento	Fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1 mm, colada a quente. Deverá ser aplicada em todas as bordas laterais recortadas do MDF que fiquem expostas após a montagem do móvel (inclusive na parte de baixo do balcão).
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças "de caneco", 35 mm, de metal zincado.
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado.	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox, de 40 cm.	
Quantidade	1 (uma) unidade.	

2.2. **ITEM 2:** Fornecimento e instalação de bancadas com pia sob medida para o lavabo, o sanitário feminino e o sanitário masculino da Coordenadoria de Sessões (COSE) do TRESA e para o sanitário feminino do Centro de Memória do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), com rodapia de 15 cm (quinze centímetros) de altura, e saia da bancada de 20 cm (vinte centímetros) com acabamento reto e encontro com o tampo em meia esquadria, conforme dimensões de projeto. Mãos francesas metálicas totalmente ocultas sob a bancada para fixação.
	Cuba	De louça branca, de embutir, oval, dimensões úteis iguais a 33 x 44 cm e dimensões totais iguais a 37,5 x 48,5 cm. Válvula de escoamento cromada para lavatório.
Acessórios	Torneira de mesa com acionamento hidromecânico para lavatório, acabamento cromado.	
	Lavabo da Coordenadoria de Sessões (COSE): sifão cromado para lavatório.	
	Sanitários femininos da Coordenadoria de Sessões (COSE) e do Centro de Memória e sanitário masculino Coordenadoria de Sessões (COSE): sifão articulado cromado.	
	Engate flexível para lavatório, malha de aço inox, de 40 cm.	
Quantidade	4 (quatro) unidades.	

2.3. **ITEM 3:** Fornecimento e instalação de bancada com pia sob medida para o Lavabo da Sala do Conselho do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), rodapia e saia, ambos com 40 cm (quarenta centímetros) de altura e acabamento reto. Encontro da saia com o tampo em meia esquadria, conforme projeto. Mãos francesas metálicas totalmente ocultas sob a bancada para fixação.
	Cuba	De louça branca, de semi-encaixe, quadrada, dimensões úteis iguais a 36,5 x 36,5 cm, dimensões totais iguais a 42 x 42 cm, com altura total de 15,5 cm. Quantidade: 2 unidades, conforme projeto.
	Válvula	Válvula de escoamento cromada luxo para lavatório. Quantidade: 2 unidades, conforme projeto.
Acessórios	Torneira para lavatório de parede com chapa, cromada. Quantidade: 2 unidades, conforme projeto.	
	Sifão ajustável multiuso copo branco. Quantidade: 2 unidades, conforme projeto.	
Quantidade	1 (uma) unidade.	

2.4. **ITEM 4:** Fornecimento e instalação de balcão com pia sob medida para a copa da Sala do Conselho do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto, rodapia com 20 cm (vinte centímetros) de altura, conforme projeto. A bancada poderá ser apoiada no balcão em MDF.
	Cuba	De aço inox, acabamento alto brilho, com válvula de escoamento 3½", dimensões 470 X 305 X 170 mm.
Armário sob a bancada	Revestimentos	Externo e interno: em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca.
	Painéis laterais e base	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> cor branca, com 18 mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.
	Portas de abrir	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 15 mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca.

	Prateleiras	Em MDF tipo <i>standard</i> , com espessura de 18 mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca sustentadas por pinos de metal.
	Fita de acabamento	Fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1 mm, colada a quente . Deverá ser aplicada em todas as bordas laterais recortadas do MDF que fiquem expostas após a montagem do móvel (inclusive na parte de baixo do balcão e das gavetas).
	Puxadores	Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.
	Dobradiças	Dobradiças “de caneco”, 35mm, de metal zincado.
	Pés	Pés plásticos de 20 cm de altura, reguláveis, para apoio do móvel.
	Rodapé de granito	Rodapé em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros) e 20 cm de altura, instalado sob o balcão, recuado 10 cm de sua face frontal, conforme projeto.
Acessórios	Torneira de mesa para pia de cozinha com bica móvel, acabamento cromado.	
	Sifão copo em PVC para pia de cozinha.	
	Engate flexível para pia de cozinha, malha de aço inox, de 40 cm.	
Quantidade	1 (uma) unidade	

2.5. **ITEM 5:** Fornecimento e instalação de bancada com pia sob medida para o lavabo do Centro de Memória do TRESA, com as seguintes especificações:

Pia	Bancada	Em granito polido, cor Preto São Gabriel , impermeabilizado. Espessura de 2 cm (dois centímetros), rodapia e saia, ambos com 40 cm (quarenta centímetros) de altura e acabamento reto. Encontro da saia com o tampo em meia esquadria, conforme projeto. Mãos francesas metálicas totalmente ocultas sob a bancada para fixação.
	Cuba	De louça branca, de apoio, dimensões úteis iguais 54 X 26,5 cm, dimensões totais iguais a 55 X 27 cm, com altura total de 13,5 cm.
	Válvula	Válvula de escoamento cromada luxo para lavatório.
Acessórios	Torneira para lavatório de parede com chapa, cromada.	
	Sifão ajustável multiuso copo branco.	
Quantidade	1 (uma) unidade.	

2.6. PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

- a) cuba – Itens 1 e 4: retangular BL, código 94022207, da Tramontina;
- b) cuba – Item 2: de Embutir Oval, código L.37, da Deca;
- c) cuba – Item 3: de Semi-Encaixe Quadrada, branca, código L.800, da Deca;
- d) cuba – Item 5: cuba de Apoio, branca, código L.106, da Deca;
- e) puxadores – Itens 1 e 4: Modelo 4016, da Alumínio Alternativa;
- f) dobradiças “de caneco” – Itens 1 e 4: Cermag;
- g) torneira – Itens 1 e 4: Linha Aspen, código 1167 C35 CR, da Deca;
- h) torneira – Item 2: Linha Docolmatic, Pressmatic 110 de mesa, código 17160806, da Docol;
- i) torneira – Itens 3 e 5: para lavatório de parede com chapa Duna Quadratta cromada, código 1179.C94, da Deca;
- j) sifão – Itens 1 e 4: Mobyll Copo Multiuso, cód. 26.90.160.0, da Tigre;

k) sifão – Item 2:

k.1) para o lavabo da Coordenadoria de Sessões (COSE): sifão para lavatório, cód. 1680.C.100.112, da Deca;

k.2) para os sanitários femininos da Coordenadoria de Sessões (COSE) e do Centro de Memória e para o sanitário masculino da Coordenadoria de Sessões (COSE): sifão articulado cromado, código SPP42, da Astra;

l) sifão – Itens 3 e 5: código 26.91.630.5, da Tigre;

m) engate flexível – Itens 1, 2 e 4: em malha inox, da Deca;

n) válvula – Item 2: para lavatório/cuba, código 1602.C.PLA, da Deca; e

o) válvula – Itens 3 e 5: de escoamento luxo para lavatório/cuba, código 1601.C, da Deca.

2.7. **Observação:** a indicação de marcas, modelos, códigos ou linhas pelo TRESP presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devam estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.

2.8. **ATENÇÃO:** A empresa deverá indicar, no momento do pregão, a marca e o modelo/código/referência/linha propostos para:

- torneiras – todos os modelos (para copas e sanitários);
- cubas de aço inox (pia da cozinha);
- cubas de embutir para lavatórios;
- cubas de semi-encaixe e apoio para lavatórios;
- dobradiças “de caneco” e “gafanhoto”;
- MDF tipo standard, com laminação em baixa pressão de ambos os lados, espessuras variadas, cor branca;
- puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado; e
- puxadores de alumínio, de linhas retas e acabamento escovado.

Se houver dúvidas quanto às especificações dos produtos orçados, o setor requisitante pode solicitar à empresa amostra ou catálogos dos itens acima e do granito Preto São Gabriel.

2.9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e executar os serviços de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESP, com perfeito acabamento. **ANTES do início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá conferir as medidas no local, bem como avaliar as condicionantes de projeto.**
- Os balcões deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes, com todos os acessórios. As fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, à quente.
- As bancadas e balcões deverão ser entregues e instalados, incluídos todos os acessórios.
- Os projetos apresentados contemplam requisitos mínimos a serem atendidos pela empresa contratada. Em caso de dúvidas, necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos, a Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119, ou por e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

3. VISITA TÉCNICA

- 3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.
- 3.2. A visita técnica deverá ser:
 - o realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para o serviço;
 - o acompanhada por representante do TRESP designado para esse fim; e
 - o previamente agendada através do telefone 3251-3700, ramais 7464 ou 3119.
- 3.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- 4.2. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 4.3. Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação dos produtos instalados. Responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços.
- 4.4. Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços.
- 4.5. Efetuar limpeza diária do local dos serviços e de todas as dependências que forem utilizadas, mantendo-os em perfeita ordem durante toda a sua execução, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos. Legislação e normas relativas ao descarte de resíduos deverão ser observadas.
- 4.6. Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.
- 4.7. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 4.8. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 4.9. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP.
- 4.10. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.11. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.

- 4.12. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 4.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 4.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados.
- 4.15. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP.
- 4.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESP.
- 4.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.18. Substituir o material/refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de execução ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESP.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Os serviços serão acompanhados pela Assistente ou pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, devendo a Contratada manter prévio contato por telefone. Estes servidores terão autoridade para:
 - o solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências, sendo que isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - o exigir o cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico; e
 - o rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização do serviço.
- 5.2. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.
- 5.3. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- 6.2. A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 6.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

7. HORÁRIO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7 às 18 horas.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a autorização da Seção de Engenharia e Arquitetura.

8. **GARANTIA:** 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

9. **ADJUDICAÇÃO:** Por item.

10. **JUSTIFICATIVA:** Justificam-se estas contratações em função da necessidade de adequação física destes ambientes, de forma a melhor atender à demanda institucional.

PIERINA SCHMITT POMARICO

Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE

Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

- Códigos SIASG – 73598 (itens 1 e 4) e 150443 (itens 2, 3 e 5)

PREGÃO N. 196/2014

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCAL DE INSTALAÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	BALCÃO COM PIA SOB MEDIDA (copa da Coordenadoria de Sessões)	6.480,00
2	BANCADAS COM PIA SOB MEDIDA (lavabo, sanitários feminino e masculino da Coordenadoria de Sessões (COSE) e sanitário feminino do Centro de Memória)	10.560,00
3	BANCADA COM PIA SOB MEDIDA (lavabo da Sala do Conselho)	6.104,50
4	BALCÃO COM PIA SOB MEDIDA (copa da Sala do Conselho)	5.329,00
5	BANCADA COM PIA SOB MEDIDA (lavabo do Centro de Memória)	4.660,50

- Planilha elaborada em 14 de novembro de 2014.